



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 “O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação visual para troca das lonas do tótem de entrada da cidade (localizado no bairro Altos do Tietê), incluindo cantoneiras de acabamento, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento”.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a troca das lonas do tótem de entrada da cidade, localizado nos Altos do Tietê, visando a manutenção da identidade visual institucional e a preservação da boa imagem do Município de Tietê perante moradores, visitantes e turistas. As lonas atualmente instaladas encontram-se desgastadas em razão da exposição prolongada a intempéries (sol, chuva e ventos), apresentando perda de cor, desbotamento e redução da qualidade estética, comprometendo a função comunicativa do equipamento urbano. Diante disso, torna-se necessária a substituição completa das peças, incluindo novas lonas impressas (4 unidades, 4m x 2m cada) e suas respectivas cantoneiras de acabamento.

A manutenção adequada da entrada da cidade é medida essencial para:

- garantir padrão visual compatível com a identidade institucional;
- fortalecer a apresentação urbanística e turística do Município;
- assegurar a conservação de estrutura já existente, evitando deteriorações maiores;
- cumprir a responsabilidade administrativa de manter equipamentos públicos em boas condições de uso e apresentação.

Ressalta-se que se trata de mobiliário urbano fixo já implantado, sendo indispensável a reposição das lonas para assegurar a continuidade da comunicação visual oficial. A contratação também se mostra necessária por incluir serviço especializado de instalação, evitando risco de danos à estrutura e garantindo padronização e qualidade técnica.

Diante do exposto, a contratação mostra-se justificada, necessária e adequada, atendendo ao interesse público e às demandas da Secretaria de Governo e Coordenação e Segurança e Trânsito, assegurando a manutenção estética e institucional da principal entrada da cidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **bens comuns com serviços acessórios de instalação**, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3.2. A instalação dos equipamentos configura **serviço acessório**, diretamente vinculado ao fornecimento dos bens.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade, atendendo ao disposto no **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.


5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O levantamento do quantitativo e as especificações dos equipamentos apresentam-se conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	UN	<p>Serviços a serem executados</p> <p>A contratação contempla o fornecimento e a execução dos seguintes serviços:</p> <p>a) Produção de lonas impressas, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 4m x 2m cada;• Material resistente para uso externo, com proteção UV;• Impressão digital em alta resolução;• Inclusão de cantoneiras de acabamento. <p>b) Retirada das lonas atualmente instaladas no tótem de entrada da cidade.</p> <p>c) Instalação das novas lonas, com toda a fixação adequada e necessária para garantir resistência às intempéries e segurança do equipamento urbano.</p> <p>d) Arte a ser aplicada:</p> 	04

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa deverá agendar a entrega e instalação dos equipamentos nos veículos pelo telefone nº (15) 3282-3332 ou através de meios eletrônicos com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

6.2. O prazo para agendamento será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de execução emitida pela Administração;

6.3. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.4. A entrega dos equipamentos assim como o serviço de instalação deverá ser prestada livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos e acessórios necessários, frete carga /descarga, deslocamento até o local indicado, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.5. Os serviços, equipamentos e materiais deverão ser de 1ª linha; estar dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6.6. O prazo máximo para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.7. Todo o **material, mão de obra, ferramentas, deslocamento e demais insumos**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.8. Quaisquer danos causados aos produtos durante a instalação serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá proceder ao ressarcimento ou reparo, sem ônus para o Município.

6.9. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do aceite definitivo.

6.10. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo para o Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, conforme determina o **art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização na execução do objeto será através da representante da Secretaria de Segurança e Trânsito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, conforme **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

11. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO PCA

Em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem estar alinhadas ao Plano de Contratações Anual – PCA, registra-se que, para o exercício de 2025, o Município de Tietê ainda não possui PCA formalmente instituído.

Todavia, o PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração pela Secretaria de Governo e Coordenação, sob supervisão das Secretarias demandantes, e esta contratação já está sendo incluída na versão preliminar do referido Plano, de forma a garantir o alinhamento do planejamento das contratações com as diretrizes orçamentárias e os instrumentos de planejamento municipal (PPA e LOA).

Dessa forma, ainda que ausente a formalização do PCA 2025, a presente contratação está em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo sua execução justificada pela necessidade contínua e essencial à prestação do serviço público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação pretendida se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**, prevista no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

12.2 A Administração **não se responsabiliza por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais** da contratada, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

12.3. O não atendimento das condições estabelecidas implicará **rescisão contratual**, conforme **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, sua pertinência, oportunidade e economicidade, bem como o amparo legal conforme a Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta do confecção de placas comemorativas por dispensa de licitação.

Tietê, 15 de dezembro de 2025

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito